



EDITAL COTAÇÃO PRÉVIA REGISTRO
COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS REGISTRO Nº 03/2026
CONVÊNIO Nº 985911/2025

A ASSOCIACAO PROJETO RAQUETES PARA A VIDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF nº 47.618.297/0001-17, por intermédio da Comissão de Compras, torna público que realizará a COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS (REGISTRO), do tipo TÉCNICA E MENOR PREÇO POR ITEM, fundamentada na Portaria Interministerial nº 424 de 30/12/2016 e no Decreto nº 6.170/2007, na forma abaixo:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O certame será realizado através da utilização do portal eletrônico da Plataforma Transferegov (<https://www.gov.br/transferegov/pt-br/>) “Acesso Livre > Cotação de Preços”;
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão de Compras, nomeado pela ASSOCIACAO PROJETO RAQUETES PARA A VIDA, mediante o envio da COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS para o e-mail: termo985911.2025@outlook.com;
- 1.3. O Edital estará disponível no departamento de compras da ASSOCIACAO PROJETO RAQUETES PARA A VIDA, a ser retirado presencialmente.
- 1.4. Informações pelo e-mail: termo985911.2025@outlook.com.

2. DO OBJETO

- 2.1. A presente cotação registro de preços tem por objeto os serviços, conforme especificações constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I**, parte integrante do presente Edital.

3. DATA E HORÁRIO

EVENTO	DIA
Recebimento das Propostas	05/05 a 19/05/2026
Endereço Eletrônico	termo985911.2025@outlook.com
Critério de Julgamento	TÉCNICA E MENOR PREÇO POR ITEM

4. DA DESPESA E DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 4.1. As despesas decorrentes dos produtos objeto desta cotação correrão à conta do **Convênio nº 985911/2025** celebrado com o Ministério do Esporte.



5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem TODAS as exigências contidas neste Edital, e seus anexos.

5.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Empresas que tenham quaisquer sanções aplicadas, ou fatos impeditivos de sua participação em processos de qualquer órgão municipal, estadual ou federal nos últimos 03 (três) anos.
- b) Empresas que constem no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, da Controladoria Geral da União;
- c) Empresas que constem no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas; ou
- d) No Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça
- e) Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- f) Estejam sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação;
- g) Sociedades integrantes do mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- h) Empresas cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto da Cotação de Preços Registro em epígrafe;

6. REGULAMENTO OPERACIONAL

6.1. O certame será conduzido pela COMISSÃO DE COMPRAS, que terá, em especial, as atribuições de coordenar; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; verificar e julgar as condições de habilitação; desclassificar propostas; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando a Autoridade Superior quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame;



adjudicar o objeto, quando não houver recurso; Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação; Convocar o vencedor para assinar o contrato; Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

6.2. PARTICIPAÇÃO

6.2.1. A participação na Cotação Registro de Preços se dará por meio do departamento de compras da ASSOCIACAO PROJETO RAQUETES PARA A VIDA, a ser retirado presencialmente, mediante o envio da Cotação Prévia de Preços para o e-mail da Comissão de Compras (termo985911.2025@outlook.com), através de representante ou titular da empresa mediante encaminhamento da proposta de preços, observado data limite estabelecida;

6.2.2. Somente poderão apresentar propostas às empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo, e que satisfaçam às condições deste edital e seus anexos.

6.2.3. O PROPONENTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

7. DO RECEBIMENTO DAS COTAÇÕES DE PREÇOS

7.1. Nas datas previstas neste edital, serão recebidas as cotações enviadas e analisada de acordo com as especificações e normas exigidas no edital;

7.2. A COMISSÃO DE COMPRAS verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital;

7.3. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e enviada aos proponentes;

7.4. Será ordenado a classificação da proposta seguindo as condições deste edital, ou seja, técnica e menor preço por item.

7.5. Caso o menor valor apurado na classificação esteja superior ao de referência, poderá o comprador renegociá-lo diretamente com o proponente.

7.6. Havendo empate será realizado sorteio.

7.7. Encerrada a classificação geral a COMISSÃO DE COMPRAS examinará a(s) proposta(s) classificada(s) em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a documentação referente à Proposta de Preços, havendo compatibilidade



será classificado e habilitada o PROPONENTE.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1. Para julgamento será adotado o critério de TÉCNICA E MENOR PREÇO POR ITEM de acordo com as condições definidas neste Edital.

8.2. Será adotado como critério de julgamento a padronização de marca/modelo de equipamentos homologados pela equipe técnica e científica da ASSOCIACAO PROJETO RAQUETES PARA A VIDA;

8.3. No julgamento da proposta e da habilitação, a COMISSÃO DE COMPRAS poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em relatório e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação;

8.4. Divulgado o resultado o(s) proponente(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar a Carta de Proposta de Preços original e os Documentos de Habilitação, descritos no item 10 e seguintes, em original e/ou fotocópia autenticada, obedecendo o prazo de 05 (três) dias úteis, a contar do dia 1º dia subsequente a divulgação do resultado da Cotação de Preços Registro;

8.4.1. O resultado será encaminhado no e-mail informado pela empresa, sendo de responsabilidade dela esta informação;

8.5. A não apresentação no prazo supracitado acarretará a desclassificação e/ou inabilitação do proponente, sem prejuízos de outras sanções legais, inclusive a sanção de suspensão de participar de certame de cotação de preços na ASSOCIACAO PROJETO RAQUETES PARA A VIDA, pelo período de seis meses.

9. DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA HABILITAÇÃO

9.1. DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1.1. A empresa vencedora e classificada no certame deverá apresentar, respeitados os prazos estabelecidos no subitem 8.4., a seguinte documentação:

9.1.1.1. Caso o produto não tenha que ser registrado, ficará a cargo de o proponente provar que ele não está sujeito ao regime de registro junto a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA/MS.

9.1.2. O proponente que deixar de apresentar a documentação supracitada será desclassificado



e; convocado o subsequente.

9.1.3. A validade da proposta será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de julgamento.

9.2. DA HABILITAÇÃO

HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2.1. Cédula de Identidade do sócio proprietário;

9.2.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

9.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.2.5. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), em caso de empresa individual, ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e (ICMS);

9.2.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

9.2.8. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (inclusive INSS) mediante a apresentação da C.N.D. – Certidão Negativa de Débito ou C.P.D.E.N. Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa, ou equivalente em vigor;

9.2.9. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (F.G.T.S.), por meio da apresentação da C.R.F. – Certificado de Regularidade do F.G.T.S;

9.2.10. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.2.11. Licença Sanitária expedida pela Vigilância Sanitária Municipal e/ou Estadual, conforme for o caso, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da cotação;

9.2.12. Alvará de Funcionamento expedido pela Prefeitura ou Distrito Federal, pertinente ao seu



ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

9.2.13. Autorização de Funcionamento expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do fornecedor-distribuidor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da cotação;

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.2.14. Certidão Negativa de Falência, da Concordata ainda existente, de acordo com a legislação anterior, bem como da Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.2.15. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias, imediatamente, anteriores à data de apresentação das propostas, salvo a Certidão Negativa de Falência, de Concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial que terá o prazo de 30 (trinta) dias;

10. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos necessários à habilitação e proposta de preços deverão ser apresentados via e-mail.

10.2. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, habilitado, adjudicado, o processo será encaminhado para homologação da autoridade competente;

10.3. A habilitação dos PROPONENTES consiste na verificação da regularidade do autor da proposta, mediante análise da documentação encaminhada, nos termos da documentação prevista no item 10 deste Edital. A COMISSÃO DE COMPRAS verificará, também, o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas neste Edital;

10.4. O não atendimento às exigências do edital será declarado o proponente desclassificado ou inabilitado da cotação, conforme for o caso;

10.5. No caso de ocorrer atraso na entrega da Documentação da Proposta de Preços e de Habilitação, sem as justificativas aceitas pela Comissão de Compras, ou na hipótese de apresentação desta em desacordo com as especificações previstas neste Edital, além da Desclassificação da Proposta e/ou a Declaração de Inabilitação poderá ser aplicada ao PROPONENTE à penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 06 (seis) meses;

10.6. A proposta de menor valor não for aceitável, ou se o PROPONENTE não atender às



exigências habilitatórias, a Comissão de Compras examinará a proposta subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do PROPONENTE, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o COMPRADOR poderá negociar com o PROPONENTE para que seja obtido preço melhor;

10.7. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

11. DA CONSULTA, IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

11.1. Observado o prazo legal de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para fim do recebimento das cotações de preços, o PROPONENTE poderá formular consultas pelo e-mail: termo985911.2025@outlook.com;

11.2. A impugnação ao Edital poderá ser efetuada, por qualquer pessoa jurídica, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento da cotação de preços. O interessado deverá apresentá-la dirigido à Comissão de Compras, via e-mail, observado o prazo previsto neste edital, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias;

11.2.1. A COMISSÃO DE COMPRAS decidirá sobre a impugnação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e, sendo acolhida, será definida e publicada nova data para realização do certame;

11.2.2. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

11.2.3. Não serão conhecidas às informações e/ou impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado para responder pelo PROPONENTE;

11.2.4. Declarado o vencedor, qualquer PROPONENTE poderá interpor recurso no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, estando assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

11.3. Não serão conhecidas às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para



responder pelo PROPONENTE;

11.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento de cotação prévia de preços.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto desta cotação será adjudicado pela COMISSÃO DE COMPRAS, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

12.2. A homologação desta cotação compete ao Provedor da ASSOCIACAO PROJETO RAQUETES PARA A VIDA.

12.2.1. A homologação do resultado desta cotação não implicará direito à contratação do objeto pelo Contratante.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Aquele que deixar de entregar ou de apresentar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal e que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, ficará sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à ASSOCIACAO PROJETO RAQUETES PARA A VIDA pelo infrator, garantido o direito à ampla defesa:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de cotação prévia de preços, de contratar com a ASSOCIACAO PROJETO RAQUETES PARA A VIDA por período não superior a 02 (dois) anos e, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ASSOCIACAO PROJETO RAQUETES PARA A VIDA enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



13.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

13.3. As penalidades impostas ao PROPONENTE serão publicadas no site ASSOCIACAO PROJETO RAQUETES PARA A VIDA e no Diário Oficial da União.

14. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. O **PROPONENTE VENCEDOR** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinatura do contrato, sob pena de sofrer a penalidade de suspensão temporária, conforme item 13 deste Edital. O prazo para assinar o contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela ASSOCIACAO PROJETO RAQUETES PARA A VIDA.

14.2. A assinatura do contrato estará condicionada:

a) À comprovação da regularidade da situação do PROPONENTE VENCEDOR junto a ASSOCIACAO PROJETO RAQUETES PARA A VIDA;

b) À apresentação do documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade de o signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto social ou contrato social em vigor, e quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário;

14.3. Quando o PROPONENTE VENCEDOR não atender ao item acima, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocado outro PROPONENTE, desde que respeitada à ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita à negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A presente cotação não importa necessariamente em contratação, podendo a **ASSOCIACAO PROJETO RAQUETES PARA A VIDA** revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos PROPONENTES da cotação. A **ASSOCIACAO PROJETO RAQUETES PARA A VIDA** poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua



abertura.

15.2. O PROPONENTE é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da cotação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do PROPONENTE que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.3. É facultado ao comprador, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da cotação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.4. Os PROPONENTES intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo comprador, sob pena de desclassificação/inabilitação.

15.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do PROPONENTE, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

15.6. As normas que disciplinam esta cotação de preços serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os PROPONENTES, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.7. As decisões referentes a este processo poderão ser comunicadas aos PROPONENTES por qualquer meio de comunicação, e na plataforma de Cotação Prévia de Preços da Plataforma Transferegov

15.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão de Compras

15.9. A participação do PROPONENTE nesta cotação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

15.10. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de **Itapevi/SP**, renunciando quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

Itapevi/SP, 04 de maio de 2026





ADRIANY FLORINDO DE CARVALHO

PRESIDENTE





ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

CONVÊNIO Nº 985911/2025 – SICONV Nº 062842/2025

A	OBJETO: Contratação de empresa(s) para o fornecimento de equipamentos/material permanente para a ASSOCIACAO PROJETO RAQUETES PARA A VIDA .
----------	---

B	VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual dar-se-á da data de sua assinatura até o atestado de recebimento final dos bens pela ASSOCIACAO PROJETO RAQUETES PARA A VIDA .
----------	--

C	VALOR GLOBAL DA COTAÇÃO: R\$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais).
----------	--

D	FONTE DE RECURSO: Ministério do Esporte
----------	---

E	ESPECIFICAÇÕES:
----------	------------------------

ITEM	01
DESCRIÇÃO	Coordenador Geral
ESPECIFICAÇÃO	Responsável pela gestão técnica do projeto supervisão da metodologia esportiva e pedagógica acompanhamento do desempenho dos professores e monitor organização das ações educativas aplicação das diretrizes pedagógicas e esportivas e articulação com parceiros e com a equipe administrativa
APRES.	MÊS



QUANTIDADE	12.0
VALOR MINISTÉRIO DO ESPORTE	R\$ 72.000,00

F	DEMAIS CONDIÇÕES: A empresa adjudicada deve apresentar a documentação a seguir: a) Licença Sanitária expedido pela Vigilância Sanitária Municipal e/ou Estadual, conforme for o caso, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame; b) Alvará de Funcionamento expedido pela Prefeitura ou Distrito Federal, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame; c) Autorização de Funcionamento expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do fornecedor-distribuidor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame; d) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica público ou privado; e) Folders e/ou catálogos dos produtos, sendo admitido impresso extraído da internet desde que citado a fonte; f) Certificado do Inmetro do equipamento ofertado. A proponente que deixar de apresentar quaisquer da documentação supracitada será desclassificada e; convocada a subsequente.
----------	--



DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- G**
- a)** Fornecer os equipamentos objeto deste Contrato em estrito acordo com as disposições do Edital e discriminação da Proposta;
 - b)** Entregar os bens no Almoxarifado da ASSOCIACAO PROJETO RAQUETES PARA A VIDA, no horário das 08:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, dentro do prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da ordem de fornecimento;
 - c)** Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;
 - d)** Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, assim como pelos danos decorrentes da realização deles;
 - e)** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto (bem), em que se verifiquem, vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;
 - f)** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, ou a terceiros, em virtude de culpa ou dolo na execução do Contrato, independente de ocorrerem ou não em áreas correspondentes à natureza de seus trabalhos não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo CONTRATANTE;
 - g)** Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a contratada estar ciente das normas técnicas dos vários órgãos normatizadores e regulamentadores (ANVISA, ABNT etc.) correspondentes às demandas descritas neste procedimento;
 - h)** Informar à CONTRATANTE ou ao interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento;
 - i)** A CONTRATADA deverá responder, civilmente e criminal na sua integralidade,



por perdas, danos e prejuízos que vier a causar a ASSOCIACAO PROJETO RAQUETES PARA A VIDA ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

j) Manter durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas no edital;

k) Entregar os produtos, novos, em condições físicas e visuais íntegras e lacradas; o não cumprimento deste item gera não recebimento do produto licitado;

l) Instalação e/ou montagem dos equipamentos no local e treinamento operacional, serão de responsabilidade da firma contratada, devendo ser agendado previamente com a contratante;

m) Manter um número telefônico, para abertura de chamadas para garantia e para suporte aos equipamentos nos hospitais contemplados, disponível, até o término do prazo de garantia do(s) equipamento(s) instalado(s);

n) Dispor de aparelhamento e pessoal técnico adequado e qualificado para a prestação de serviços de manutenção e assistência técnica, quando a própria proponente for à prestadora dos serviços, ou a indicar à empresa prestadora;

o) Garantir a assistência Técnica na vigência da garantia, que deverá ser integral, inclusive com reposição de peças quando comprovado que elas apresentaram defeitos de fabricação;

p) Durante o prazo de garantia dos equipamentos, as chamadas de manutenção corretiva devem ser atendidas, em no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, onde estiver instalado o bem, e deixar o mesmo em perfeitas condições de funcionamento em, no máximo 15 (quinze) dias, quando for necessário importação de peças e componentes;

q) Entregar o(s) equipamento(s) na sua totalidade, configurado(s) e em perfeitas condições de uso, com disponibilização de todos os seus recursos e funções no ato da entrega, acompanhados de Certificado de Garantia do Fabricante.



r) A ASSOCIACAO PROJETO RAQUETES PARA A VIDA, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

s) Assegurar ao contratante todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078 de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

t) Compromisso de *up-date* de software, quando pertinente, sem ônus para a licitante, por um período de 03 (três) anos. Todos os softwares devem vir habilitados, com licenças permanentes e em funcionamento; (quando se aplicar).

DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS/MATERIAIS PERMANENTES

1. Os equipamentos deverão ser entregues em embalagens resistentes que proporcionem integridade do produto até o seu uso.

2. A entrega deverá ser realizada perante a Comissão de Recebimento designada pela CONTRATANTE para tal fim, no Almoxarifado Central da ASSOCIACAO PROJETO RAQUETES PARA A VIDA, situada na RUA PEDRO VIRGILIO CORREA, SN, QUADRA20 LOTE 57B - JARDIM SAO CARLOS. Itapevi - SP. CEP: 06694-420, no horário das 08:00 às 16:00 horas que os receberás da forma a seguir:

2.1. Provisoriamente: de posse dos documentos apresentados pela CONTRATADA e de uma via do contrato e da proposta respectiva, receberá os bens para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção pela CONTRATADA, mediante retirada do equipamento, ou aprovando, receberá provisoriamente os bens, mediante recibo;

2.2. Definitivamente: após recebimento provisório, verificação da integridade e realização de testes de funcionamento, se for o caso, e sendo aprovados, nos exatos termos do Termo de Referência e da proposta vencedora, será efetivado o



recebimento definitivo.

2.3. Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a Comissão de Recebimento reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à CONTRATANTE para aplicação de penalidades;

2.4. Os equipamentos deverão acompanhar acessórios para o completo funcionamento e manual de operação em português;

2.5. Todos os custos de manutenção, de treinamento e de instalação serão de responsabilidade da empresa vencedora, durante o período de garantia;

2.6. A Contratada deve dispor de aparelhamento e pessoal técnico adequado e qualificado para a prestação de serviços de manutenção e assistência técnica, quando a própria proponente for à prestadora dos serviços, ou a indicar à empresa prestadora.

2.7. Os equipamentos objeto desta cotação são novos, deverão ser entregues na sua totalidade, configurados e em perfeitas condições de uso, com disponibilização de todos os seus recursos e funções no ato da entrega, acompanhados de Certificado de Garantia do Fabricante.

3. No campo OBSERVAÇÃO/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverá ser aposto o seguinte: **ADQUIRIDO COM RECURSOS DO CONVÊNIO nº 985911/2025 – SICONV Nº 062842/2025.**

Itapevi/SP, 04 de maio de 2026

ADRIANY FLORINDO DE CARVALHO

PRESIDENTE



